



PROCESSO	226/2016
INTERESSADO	ERVATI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000031652/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 56ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VIII do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a empresa possuía entre seus objetivos sociais atividade privativa de arquitetos e urbanistas mas realizou alteração contratual, eliminando o fato gerador, e

Considerando que a alteração contratual foi realizada antes da emissão do auto de infração.

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento do auto de infração e da multa decorrente do mesmo.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 09 de julho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser